



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 120/2.002

SÚMULA: Autoriza firmar convênios e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, estado do Paraná aprovou e eu Pedro Gonçalves Dias Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

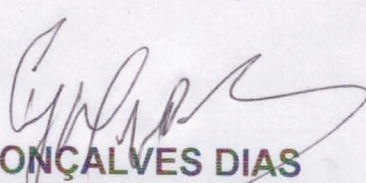
Art. 1º - Fica o Município de Arapuã, Estado do Paraná autorizado a assinar Contrato de Comodato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações - Diretoria Regional do Paraná.

Art. 2º - O Contrato de Comodato que trata o Artigo 1º destina-se a instalação de uma Agência de Correios na Sede do Município de Arapuã.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos oito dias do mês de Novembro de dois mil e dois.(08/11/2002)


PEDRO GONÇALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

C.M.O

